

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Processo nº 290353/2018

Interessada: Felipe Antonioli Madeiras - ME

Relator: Douglas Camargo de Anunciação - OAB/MT

Advogado: Eduardo Marques Chagas - OAB/MT 13.699

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 29/06/2023

Acórdão nº 282/2023

Auto de Infração 1223D de 08/06/2018. Por comercializar 33,873m³ (metros cúbicos) de madeira serrada, em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Laudo Técnico de Identificação - INDEA/MT nº141/2015, de 10/11/2015 acostados no processo nº 221215/2016. Decisão Administrativa nº 4216/SGPA/SEMA/2021, homologada em 24/09/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a multa no valor total de R\$10.161,90 (dez mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 47, §1º e §2º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o recorrente, que seja acolhida a nulidade do auto de infração em razão da não observância dos princípios legais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal; seja reconhecida a prescrição intercorrente e/ou redução de multa. Voto retificado oralmente pelo relator: votou por reconhecer que a diferença encontrada pelo INDEA foi de 0,532m³ de madeira serrada, portanto não ultrapassou os 5% (cinco por cento), de margem permitido pelo Decreto nº 1375/2008, e, diante disso, não restou dúvidas quanto à necessidade de anular o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto retificado do relator, para anular o auto de infração, tendo em vista que o Decreto nº 1.375/2008, permite 5% (cinco por cento), para mais ou para menos de diferença na volumetria, e como o INDEA encontrou 0,532m³, não justifica manter o auto de infração, devendo o presente processo ser arquivado. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Isabela Victor Braun

Representante do Instituto CARACOL

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 50adb9f0

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar